



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 26 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, tendo em vista Portaria Interministerial n.º 346 de 26 de setembro de 2013 bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de **15 (quinze) vagas** de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação E (Bibliotecário - Documentalista, Médico/Área: Clínica, Programador Visual, Psicólogo, Técnico em Assuntos Educacionais); Nível D (Técnico em Tecnologia da Informação) e Nível C (Auxiliar em Administração), do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas conforme o Anexo II - Quadro de Vagas e Pré-requisitos.

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, regidos pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei n.º 8.112/90.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, por meio do site do concurso no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 2.3. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

- 3.2. A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1
- 3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 3.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 3.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma;
Aos candidatos que não dispõem de acesso à *Internet*, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo III.

4.2. Procedimentos para a Realização de Inscrição

- 4.2.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.
- 4.2.2. O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública – Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 4.2.3. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de banco do qual seja correntista, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.
- 4.2.4. Os valores de Inscrição são os seguintes:
Cargos de Nível de Classificação C: R\$ 60,00 (sessenta reais);
Cargos de Nível de Classificação D: R\$ 80,00 (oitenta reais);
Cargos de Nível de Classificação E: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.2.5. O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica

que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

4.2.6. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

4.2.7. Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens **6.5**, **6.7.1** e **7.2** deste Edital.

4.3. Regulamento das Inscrições:

4.3.1. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

4.3.2. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

4.3.3. O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

4.3.4. As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

4.3.5. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição efetuada e paga.

4.3.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

4.3.7. Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

4.3.8. O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3.9. O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários;

4.3.10. As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

4.3.11. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.3.12. A homologação do pedido de inscrição será publicada no

endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

4.4. Isenção do valor da Inscrição

- 4.4.1. Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.
- 4.4.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.4.3. O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 4.4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.4.6. A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.
- 4.4.7. Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

4.5. Homologação das Inscrições

- 4.5.1. Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.
- 4.5.2. A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

5. DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:

- 5.1. Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.
- 5.2. Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 5.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD

- 6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição

no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

- 6.2. Consideram-se portadoras de deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.
- 6.3. O candidato portador de deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada cargo/área, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por cargo/área e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.
 - 6.3.1. **Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).**
 - 6.3.2. Dentro do prazo de validade do concurso, quando a quantidade de vagas para cada cargo/área alcançar 10, caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei 8.112/90.
- 6.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.
- 6.5. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico **original** emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.
- 6.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme itens 4.3.9 e 4.3.10 deste edital.
- 6.7. Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
 - 6.7.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até o término das inscrições.
 - 6.7.2. O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 6.7.
- 6.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no

Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

- 6.8.1. Só haverá publicação de lista específica se houver portador de deficiência aprovado.
- 6.8.2. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 6.9. Por ocasião da nomeação, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.
- 6.10. O candidato que se declarar portador de deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.
- 6.11. O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de portador de deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.
- 6.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

- 7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Preto, Pardo) disponibilizado no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 – sala 503, bairro Centro – CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.5. Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.6. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

- 7.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.
- 7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados o suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 7.11. O cargo/área onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, **FICAM CIENTES** de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

8. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

- 8.1. O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112/90 (RJU) e suas alterações.
- 8.2. As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo V do presente edital.
- 8.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 8.4. A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:
Nível Superior: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 3.666,54** (Três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
Nível Intermediário: Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 2.175,17** (Dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos);
Nível Intermediário: Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.739,04** (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).
- 8.5. Além da remuneração constante no subitem 8.4, o servidor poderá auferir os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar, Incentivo à Qualificação e outros, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.6. Durante o estágio probatório, não poderá haver redução de carga horária, remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 9.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - 9.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1.º do Art. 12 da Constituição Federal;

- 9.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
 - 9.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de laudo expedido pela perícia médica oficial;
 - 9.1.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1.º do Art.13 da Lei n.º 8.112/90;
 - 9.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 9.1.7. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
 - 9.1.8. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 9.1.9. Possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.
 - 9.1.9.1. A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 9.1.10. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei nº 8.112/90;
 - 9.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 9.1.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse;
 - 9.1.13. Autorizar o acesso as Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011;
 - 9.1.14. Comprovar endereço residencial.
- 9.2. Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:
- 9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados;
 - 9.2.2. Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original;
 - 9.2.3. Apresentação de cópia do diploma original de conclusão registrado pelo MEC e verificação pelo Departamento de Gestão de Pessoas junto às Instituições, bem como ao MEC, quanto à veracidade do documento;
 - 9.2.4. Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 9.2.5. Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
 - 9.2.6. Apresentação de cópia do certificado de reservista;
 - 9.2.7. Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
 - 9.2.8. Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei 8.112/90;
 - 9.2.9. Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo;
 - 9.2.10. Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;
 - 9.2.11. Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

- 9.3. Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.
 - 9.3.1. As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelo servidor no ato do recebimento, mediante apresentação dos originais.
- 9.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.
- 9.5. Caberá a Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.
- 9.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10. DA PROVA

- 10.1. O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 questões de legislação, conforme Conteúdo Programático descrito no Anexo IV, com duração de 3h30 min.
 - 10.1.1. Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.
- 10.2. A Prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.
- 10.3. Os endereços para realização da prova serão divulgados conforme Anexo I.
- 10.4. Desde já, fica o candidato convocado a comparecer ao local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido preferencialmente do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no item 4.2.2.
- 10.5. Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.
- 10.6. O ingresso na sala de Prova só será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 4.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 10.7. A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos Locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. **Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.**
- 10.8. O candidato deverá responder à Prova, utilizando caneta esferográfica de

- tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Local de Prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a adequada realização de sua Prova. **O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.**
 - 10.10. Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início.
 - 10.11. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado para realização da prova.
 - 10.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.
 - 10.13. A candidata que tiver de amamentar durante a realização da Prova deverá fazer sua solicitação seguindo o disposto no subitem 4.3.11 deste Edital.
 - 10.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e o mesmo será automaticamente excluído do Concurso.
 - 10.15. Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova **não poderão** portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, tablets, telefones celulares, *pen-drives* ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.
 - 10.16. Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.
 - 10.17. Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.
 - 10.18. Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.
 - 10.19. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. Só poderá levar o caderno de prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.
 - 10.19.1. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela retirar-se, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.
 - 10.20. O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.
 - 10.21. O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.
 - 10.22. O candidato que se retirar da sala de Prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.
 - 10.23. Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 4.3.11.
 - 10.24. Os Conteúdos Programáticos para a Prova serão publicados no site do concurso, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital na data estabelecida no Anexo I.
 - 10.25. **Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:
 - 10.25.1. Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.6;

- 10.25.2. Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 10.4 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital;
- 10.25.3. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- 10.25.4. For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.15 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova;
- 10.25.5. Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens 10.20 e 10.21;
- 10.25.6. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.
- 10.25.7. Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- 10.25.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço especificado no item 2.1, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
 - 11.1.1. O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.
- 11.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 11.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diversa do previsto no subitem 11.1.1.
- 11.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.
- 11.5. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que, **simultaneamente**, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 10 (dez) pontos das questões de legislação, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
 - 12.1.1. Será reprovado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.
- 12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
 - 12.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Caso os candidatos de um mesmo cargo/*campus* obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:
 - 13.1.1. Preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.
 - 13.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observado o disposto nos itens 16.4 e 4.3.6.
 - 13.1.1.2. O horário do nascimento não será levado em consideração no critério de desempate.
 - 13.1.2. Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.
 - 13.1.3. Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço e data a serem definidos sendo opcional a participação dos candidatos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado através da publicação no Diário Oficial da União.
- 14.2. De acordo com o Decreto n.º 6.944/ 2009, a homologação do Resultado Final contemplará unicamente os candidatos aprovados, conforme Anexo II do referido Decreto.

15. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

- 15.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância à ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.
- 15.2. O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital será nomeado e lotado em um dos *campi* do IFRS, conforme a opção realizada no ato de inscrição.
- 15.3. Surgindo vaga para o cargo que o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado para que seu nome permaneça na lista de classificados.
- 15.4. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16. DA POSSE

- 16.1. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8112, de 11 de dezembro de 1990.
- 16.2. O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e convocado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.
 - 16.2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, não se responsabiliza pela mudança de telefone, correio eletrônico ou endereço sem comunicação prévia, por

escrito, por parte do candidato.

- 16.3. O candidato, somente será nomeado para o cargo, se:
 - 16.3.1. Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
 - 16.3.2. For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial – JMO, constituída para este fim.
- 16.4. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 16.5. Comprovada a inexactidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.6. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 16.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 16.8. Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.
- 16.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
 - 16.9.1. O servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFRS.

17. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 17.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do IFRS, nos cargos/áreas indicadas neste Edital.
- 17.2. Havendo vaga para o cargo/área de concentração para o qual o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro *campus*, conforme disposto no item 15.3.
- 17.3. O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição da Rede Federal.

18. PRAZO DE VALIDADE

- 18.1. O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de ser nomeado, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.
- 19.2. Quando solicitado, o IFRS poderá ceder a outras Instituições Federais candidatos aprovados neste Concurso Público, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

- 19.3. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 19.4. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão feitas na Internet, no endereço eletrônico especificado no item 2.1.
- 19.5. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.
- 19.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado a atualização de seu endereço, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS.
- 19.7. O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.
- 19.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 19.9. Todos os anexos mencionados no presente Edital estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico especificados no item 2.1.
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos juntamente com a Procuradoria Federal do IFRS.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2015.

Amilton de Moura Figueiredo
Reitor em Exercício
Portaria 1848/2015

* O documento original encontra-se assinado no Gabinete da Reitoria do IFRS.